



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 174 /2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001, destinado à implementação de diversas obras no Município, observada a legislação vigente, em especial, às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito contratada pelo Município de Olinda/PE, observada a finalidade indicada no art. 1º, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as suas receitas próprias de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e seu §3º, todos da Constituição Federal, em consonância com a ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV do aludido texto constitucional, ou outros



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.400



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 022/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**


Cumprimentando-o cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus pares a presente proposição legislativa, que tem por escopo solicitar a devida autorização legislativa para que possa o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito no valor de **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)** junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para obras de requalificação de parte do sistema viário do Município de Olinda.

Em tratativas visando a obtenção de recursos para a implementação de relevantes obras, o Município de Olinda alcançou um resultado exitoso com a CEF, que, a seu turno, sinalizou afirmativamente com possibilidade de liberação do financiamento pretendido, uma vez atendidas todas as exigências contidas na Resolução 43/2001, da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, do Senado Federal, bem como os limites constitucionais a serem devidamente apurados em momento oportuno. A tanto, faz-se necessária, como cediço, a devida autorização legislativa para que o processo de financiamento avance para as demais etapas de contratação. Tal exigência encontra-se definida, ainda, no art. 32, § 1.º, I da Lei Complementar 101/2000, bem como no art. 28, XX c/c o art. 66, XXV da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Os recursos pretendidos serão destinados à implementação de diversas relevantes no Município de Olinda.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submeto à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa augusta

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189


Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procurador Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observados os trâmites regulamentares, aprovado.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 53.927.300

Protocolo 1000 21

15 10 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Claudio A. Jesus

Mat. 0137-1

Olinda, 14 de outubro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 214/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 022/2021**, com o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procurador Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409